

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo Licitatório nº 0105/2025

Município de Itacambira – MG

EMPRESA: Motovalle Comércio de Motos LTDA

CNPJ: 12.067.109/0001-25

Endereço: Rua 01, nº 817, Centro – Água Boa/MT

Representante Legal: Rubens Gonçalves dos Santos – RG: 1549533-7 / CPF: 001.475.041-47

E-mail: rubenscentralveiculos@hotmail.com

WhatsApp: (66) 99641-0262

I – DO OBJETO

Trata-se de pedido de **esclarecimento e retificação** do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é a **aquisição de motocicletas 0 km**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG.

II – DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

Solicita-se que seja informado **quais são as três marcas de motocicletas** que atendem **100% dos requisitos do edital**, considerando os seguintes pontos:

- Cilindrada mínima de 160 cc;
- Sistema de freio a disco nas duas rodas;
- Potência mínima de 14,5 cv a 8.500 rpm;
- Sistema de injeção eletrônica PGM-FI;
- Medidas exatas descritas no edital;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio de até 100 km da sede do município.

Essas exigências, em sua totalidade, correspondem **exclusivamente** às características da motocicleta **Honda NXR 160 Bros**, sendo **inegável o direcionamento técnico**.

III – DO DIRECIONAMENTO TÉCNICO E VIOLAÇÃO À COMPETITIVIDADE

A exigência de **injeção eletrônica PGM-FI** é tecnicamente **inadequada e restritiva**, pois trata-se de **sistema patentado pela Honda**, não podendo ser utilizado por outras marcas.

Ademais, a **exigência de medidas exatas** (comprimento, altura e entre-eixos) também **restringe indevidamente a competitividade**, visto que tais dimensões variam entre modelos e fabricantes, mesmo dentro da mesma categoria “trail”.

O art. 5º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 37, XXI da Constituição Federal, impõe a obrigatoriedade de **igualdade de condições entre os licitantes e vedação de cláusulas restritivas** que comprometam o caráter competitivo da licitação.

O TCU, Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, dispõe que:

“A descrição de características técnicas específicas que remetam a determinado produto ou marca configura direcionamento indevido, salvo comprovada necessidade técnica devidamente justificada no processo.”

IV – DA RESTRIÇÃO QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O item 4.15 do Termo de Referência exige **oficina autorizada num raio de até 100 km da sede do município**, o que restringe sobremaneira a competitividade. Solicita-se que seja permitido o **credenciamento de oficina técnica no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa**, para atendimento à exigência, conforme precedentes do TCU Acórdão nº 2.962/2016 – Plenário, que reconhece a validade do **comprometimento futuro de prestação de assistência técnica** como suficiente para fins de habilitação.

V - DO COMPARATIVO TÉCNICO ENTRE MODELOS DISPONÍVEIS

Modelo	Cilindrada (cc)	Freios	Potência (cv)	Injeção	Raio Assistência Técnica	Garantia
Honda NXR 160 Bros	162,7	Disco nas duas rodas	14,7	PGM-FI (patente Honda)	Sim (até 100 km)	3 anos com limite de km
Yamaha Crosser 150	149	Disco nas duas rodas	12	Injeção Bosch	Sim (até 100 km)	3 anos com limite de km
Suzuki Haojue NK 150	149	ABS dianteiro / Tambor blindado traseiro	12	Injeção Bosch	Sim (até 100 km) caso permita prazo de 05 dias uteis para credenciar	2 anos sem limite de km
Shineray SHI 175 EFI	174,5	Disco nas duas rodas	14,0	Injeção EFI genérica	Limitada	3 meses total + 9 meses parcial

Como se vê, apenas a Honda atende integralmente às exigências, caracterizando direcionamento técnico explícito e ferindo o princípio da isonomia e ampla competitividade.

Ficando fora as 02 maiores e melhores marcas concorrentes da Honda, a Suzuki Haojue e Yamaha fora desta licitação.

VI - SUGESTÃO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SUGERIDO (AJUSTADO E IMPARCIAL)

Motocicleta tipo Trail on/off road, original de fábrica, 0 km, ano/modelo 2025:

Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de **149 cc**,
combustível gasolina e/ou etanol;

Tanque mínimo de 10 litros;

Sistema de partida elétrica;

Potência mínima de **12 cv**;

Câmbio de 5 marchas;

Injeção eletrônica **(sem especificação de marca ou tipo)**;

Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor ou disco;

Suspensão dianteira telescópica e traseira monoamortecida;

Capacidade para duas pessoas;

Garantia mínima de 2 anos sem limite de quilometragem;

Assistência técnica autorizada ou credenciada, a ser comprovada até 5 dias úteis após a habilitação da empresa vencedora sob pena de inabilitação caso não apresente assistência técnica num raio de 100 km.

Esse formato contempla **as principais marcas (Honda, Yamaha, Suzuki Haojue, Shineray)**, preserva a qualidade técnica, e restaura a ampla competitividade, conforme determina a legislação.

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto caso não aceite o pedido de retificação, requer-se:

1. **Esclarecimento formal sobre quais marcas de motocicletas atendem integralmente o edital;**
2. **Retificação do Termo de Referência**, conforme a sugestão apresentada, para restabelecer a ampla competitividade;
3. **Autorização expressa** para que, em caso de êxito na disputa, seja concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de **oficina credenciada** responsável pela assistência técnica.

VIII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, 6º, 17, 25 e 58;
- Lei Complementar nº 123/2006: art. 42, §1º – tratamento favorecido às MEs e EPPs;
- Constituição Federal, art. 37, XXI: vedação de direcionamento e exigência de igualdade de condições;
- Acórdãos TCU nº 1.214/2013, nº 2.962/2016 e nº 3.059/2014 – Plenário.

Sob pena de anulação de todo processo licitatório caso não comprove que haja pelo menos 03 marcas que atenda o termo de referencia.

IX – ANEXOS E PROVAS

Anexo	Descrição
01	Ficha técnica da Haojue NK 150
02	Ficha técnica da Yamaha Crosser 150
03	Ficha técnica da Honda NXR 160 Bros
04	Ficha técnica da Shineray SHI 175 EFI
05	Jurisprudência TCU sobre direcionamento e ampla competitividade

Água Boa/MT, 26 de outubro de 2025

Atenciosamente,

Rubens Gonçalves dos Santos

Representante Legal – Motovalle Comércio de Motos LTDA

☎ WhatsApp: (66) 99641-0262

✉ E-mail: rubenscentralveiculos@hotmail.com